



Bruxelas, 9.4.2024
COM(2024) 157 final

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

sobre a aplicação do Regulamento (UE) 2018/1091 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas integradas sobre explorações agrícolas e que revoga os Regulamentos (CE) n.º 1166/2008 e (UE) n.º 1337/2011

1 CONTEXTO

A Comissão (Eurostat) procede à recolha de dados estatísticos sobre explorações agrícolas ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 2018/1091 do Parlamento Europeu e do Conselho¹. Nos termos do artigo 18.º do regulamento, até 31 de dezembro de 2024, a Comissão deve, após ter consultado o Comité do Sistema Estatístico Europeu, apresentar um relatório sobre a execução e a concretização dos objetivos do regulamento ao Parlamento Europeu e ao Conselho.

O presente regulamento é aplicável aos Estados-Membros e à Islândia, ao Listenstaine e à Noruega (relevante para efeitos do EEE). No entanto, o Listenstaine está isento da obrigação de comunicação de dados nos termos do artigo 23.º do [anexo XXI \(Estatísticas\)](#) do Acordo EEE. A Suíça enviou igualmente dados e um relatório de qualidade ao Eurostat. Os países candidatos tencionam produzir e enviar ao Eurostat estatísticas integradas sobre explorações agrícolas e relatórios de qualidade. No entanto, até à data, nenhum o fez.

O presente relatório baseia-se na análise do Eurostat e nos relatórios de qualidade apresentados pelos países acima referidos. O Eurostat analisou os dados do recenseamento agrícola de 2020 fornecidos pelos países declarantes e avaliou a exaustividade, a satisfação dos utilizadores, a precisão e fiabilidade, a atualidade e pontualidade, a coerência e comparabilidade, a confidencialidade, a acessibilidade e clareza, bem como os custos e encargos do exercício de recolha de dados.

O presente relatório abrange os dados e metadados dos Estados do EEE e os custos declarados dos Estados-Membros correspondentes ao recenseamento agrícola de 2020².

2 PRINCIPAIS CONCLUSÕES

Os países declarantes recolhem informações das diferentes explorações agrícolas e, respeitando regras rigorosas de confidencialidade, transmitem os dados ao Eurostat. As informações recolhidas em 2020 permitem publicar dados sobre:

- o número de explorações agrícolas;
- utilização e exploração dos solos;
- efetivo pecuário;
- medidas de desenvolvimento rural;
- gestão das explorações agrícolas e utilização de mão de obra agrícola (incluindo a idade e o nível de formação do produtor e do gestor, o seu género e a relação dos trabalhadores com o produtor da exploração agrícola);
- outras atividades lucrativas; e
- instalações pecuárias e gestão do estrume/chorume.

¹ [Regulamento \(UE\) 2018/1091 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às estatísticas integradas sobre explorações agrícolas e que revoga os Regulamentos \(CE\) n.º 1166/2008 e \(UE\) n.º 1337/2011 \(Texto relevante para efeitos do EEE\) \(JO L 200 de 7.8.2018, p. 1\).](#)

² Relativamente a Portugal, o período de referência para o recenseamento agrícola é 2019 [derrogação solicitada e aceite ao abrigo do artigo 19.º do Regulamento (UE) 2018/1091]; para todos os outros países declarantes, o período de referência é 2020.

Os dados podem então ser agregados por diferentes níveis geográficos (países, regiões) e ordenados por classe de dimensão, estatuto jurídico da exploração agrícola, classes de produção-padrão e tipo de exploração agrícola. As informações são disponibilizadas gratuitamente em linha, quer sob a forma de quadros (na [Eurobase](#)), quer em complemento de [publicações](#), como sejam artigos da *Statistics Explained* ou brochuras das [Key Figures](#).

O Eurostat procura melhorar continuamente a qualidade e a disponibilidade das estatísticas europeias. Está também empenhado em reduzir a carga sobre os Estados-Membros e os respondentes. Através do Regulamento (UE) 2018/1091, foram tomadas várias medidas para reduzir a carga sobre os respondentes no âmbito das estatísticas agrícolas:

- utilização da abordagem modular, em que as variáveis a recolher são atribuídas a diferentes grupos de recolha (dados de base e módulos) que variam em termos de frequência ou representatividade, ou ambas;
- permitir a recolha dos dados de base sobre as pequenas explorações agrícolas a partir da amostra no ano de recenseamento de 2020 e deixar de exigir dados dos módulos sobre as pequenas explorações agrícolas nos anos de inquérito intermédios;
- promover a utilização de fontes de dados administrativos já existentes (na sua maioria registos) e de abordagens inovadoras.

A qualidade global do recenseamento é boa. Está em vigor um sistema de gestão da qualidade em 22 Estados-Membros e na Islândia. Dezanove Estados-Membros e a Islândia comunicaram melhorias nos procedimentos de qualidade, enquanto 25 Estados-Membros, a Islândia e a Noruega comunicaram ao Eurostat ganhos de eficiência desde a última transmissão de dados. Estes resultados refletem uma maior automatização, uma maior utilização de dados administrativos, a utilização de inquéritos em linha e a uma melhoria da formação. No entanto, a divulgação de quadros agregados pelo Eurostat está a avançar a um ritmo lento e os sistemas informáticos subjacentes estão a ser analisados com vista a melhorar a atualidade.

O recenseamento agrícola e os inquéritos conexos sobre a estrutura das explorações agrícolas fornecem dados fiáveis sobre a estrutura das explorações agrícolas na UE. Os dados são comumente utilizados pelos decisores políticos para acompanhar a execução das políticas da UE, como a política agrícola comum (PAC). Os dados são igualmente utilizados para determinar os indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ao passo que os microdados anonimizados são fornecidos a investigadores, com o acordo dos fornecedores de dados nacionais, em conformidade com o [Regulamento \(UE\) n.º 557/2013 da Comissão](#)³.

As contribuições totais da UE pagas aos Estados-Membros ascenderam a 35 495 889,00 EUR, representando uma taxa de financiamento de 13,25 % do total estimado de custos elegíveis.

2.1 PERTINÊNCIA

O recenseamento agrícola e os inquéritos conexos sobre a estrutura das explorações agrícolas constituem a espinha dorsal do atual Sistema Europeu de Estatísticas Agrícolas. Estes meios de

³ Regulamento (UE) n.º 557/2013 da Comissão, de 17 de junho de 2013, que aplica o Regulamento (CE) n.º 223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às Estatísticas Europeias, no que diz respeito ao acesso a dados confidenciais para fins científicos, e revoga o Regulamento (CE) n.º 831/2002 da Comissão (Texto relevante para efeitos do EEE) (JO L 164 de 18.6.2013, p. 16).

recolha de informação fornecem dados fiáveis sobre a estrutura das explorações agrícolas na UE, que podem ser utilizados para avaliar o estado da agricultura e acompanhar as tendências. Desde 1966, os dados sobre a estrutura das explorações agrícolas têm sido utilizados como uma referência e como base (especialmente uma base de amostragem) para outras estatísticas agrícolas, sendo comumente utilizados pelos decisores políticos para acompanhar a execução das políticas da UE, como a PAC.

Os dados relativos à estrutura das explorações agrícolas são também utilizados para determinar alguns indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que são então fornecidos à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO). Os microdados anonimizados são fornecidos aos investigadores, com o acordo dos fornecedores de dados nacionais.

2.1.1 Exaustividade

Os procedimentos de validação automatizada garantem que os conjuntos de microdados transmitidos ao Eurostat estão completos.

2.1.2 Satisfação dos utilizadores

Foram realizados inquéritos de satisfação dos utilizadores em oito Estados-Membros. Os inquéritos revelaram que os utilizadores estavam satisfeitos em sete Estados-Membros e muito satisfeitos num Estado-Membro.

2.2 PRECISÃO E FIABILIDADE

A pandemia de COVID-19 teve um grande impacto no recenseamento em vários países da UE. Esta situação causou atrasos em várias atividades, em especial na impressão de questionários, na formação de entrevistadores e supervisores, na contratação, na recolha de dados e no acesso aos registos administrativos. Em resposta, o Grupo de Trabalho do Sistema Estatístico Europeu sobre a Estrutura das Explorações Agrícolas criou um grupo de missão para debater as práticas utilizadas na Europa com vista a minimizar estas dificuldades. O grupo de trabalho elaborou um relatório intitulado «[Minimising the impact of COVID-19 on data quality in the agricultural census](#)» (Minimização do impacto da COVID-19 na qualidade dos dados do recenseamento agrícola), que apresenta as melhores práticas. Embora as práticas se apliquem à pandemia de COVID-19, também são aplicáveis em qualquer outra situação semelhante de restrições gerais, e mesmo em situações normais.

O Eurostat recolhe relatórios de qualidade de estatísticas integradas sobre explorações agrícolas correspondentes a cada transmissão de dados. Os relatórios descrevem os métodos e a qualidade da recolha dos dados, com base em autoavaliações realizadas pelos países; e são elaborados nos termos do [Regulamento de Execução \(UE\) 2020/405](#) que especifica as disposições e o conteúdo dos relatórios de qualidade a transmitir nos termos do Regulamento (UE) 2018/1091 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas integradas sobre explorações agrícolas. O Eurostat utilizou os relatórios de qualidade nacionais para elaborar um [relatório de qualidade a nível da UE](#).

Está em vigor um sistema de gestão da qualidade em 22 Estados-Membros e na Islândia. Dezanove Estados-Membros e a Islândia comunicaram melhorias nos procedimentos de qualidade, enquanto 25 Estados-Membros, a Islândia e a Noruega comunicaram ao Eurostat ganhos de eficiência desde a última transmissão de dados. Trata-se, designadamente, de uma maior automatização e uma maior utilização de fontes de dados administrativos, como o Sistema Integrado de Gestão e de Controlo [Regulamento (UE) n.º 1306/2013 e Regulamento (UE)

2021/2116], os registos de animais, os registos da agricultura biológica ou os cadastros vitícolas⁴. A utilização de inquéritos em linha e a formação complementar também foram indicadas como melhorias. A maioria dos países declarantes do EEE constatou que os erros de amostragem não tiveram impacto na qualidade dos dados e que o impacto dos erros de cobertura, dos erros de não-resposta, dos erros de medição e dos erros de processamento na qualidade dos dados é baixo ou inexistente.

Vinte e um Estados-Membros, a Islândia e a Noruega cumpriram todos os requisitos de precisão previstos no Regulamento (UE) 2018/1091, enquanto em seis Estados-Membros a taxa de incumprimento dos requisitos de precisão foi inferior a 10 %. A qualidade global do recenseamento é boa.

2.3 ATUALIDADE E PONTUALIDADE

O artigo 12.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2018/1091 fixou um prazo de 15 meses para a transmissão de dados e relatórios de qualidade ao Eurostat, a partir do final do ano de referência de 2020.

A maioria dos Estados do EEE cumpriu os prazos de apresentação dos dados e dos relatórios de qualidade.

- Vinte países cumpriram os prazos para apresentação dos relatórios estabelecidos no Regulamento (UE) 2018/1091 e, no caso dos Estados-Membros, nas suas convenções de subvenção assinadas com o Eurostat.
- A pedido de três Estados-Membros, as suas convenções de subvenção com o Eurostat foram alteradas por motivos de força maior no contexto da pandemia de COVID-19 (ao abrigo de disposições explícitas previstas no artigo II.15 das convenções de subvenção). As convenções de subvenção alteradas estabelecem prazos alargados para a comunicação de dados e de relatórios de qualidade que ultrapassaram o prazo previsto no Regulamento (UE) 2018/1091. Os três Estados-Membros cumpriram os prazos prorrogados estabelecidos nas convenções de subvenção alteradas. A crise da COVID-19 foi considerada uma situação excecional que justificou a prorrogação do prazo.
- Observaram-se pequenos atrasos, até 13 dias, na transmissão dos microdados (dois países) ou do relatório de qualidade (dois países), em comparação com os prazos estabelecidos nas convenções de subvenção ou no Regulamento (UE) 2018/1091. Estes pequenos atrasos são aceitáveis dada a complexidade das recolhas de dados e, em alguns casos, o número substancial de registos e circunstâncias excecionais causadas pela pandemia. Estes atrasos não afetaram a divulgação dos dados.
- Um Estado-Membro forneceu os dados sobre o módulo «Instalações pecuárias e gestão do estrume/chorume» com um atraso de um mês em relação ao prazo previsto na convenção de subvenção. O Eurostat aceitou o atraso por motivos de força maior relacionados com a pandemia de COVID-19. Os dados (e o relatório de qualidade) cumpriram o prazo previsto no Regulamento (UE) 2018/1091 e a divulgação dos dados relativos às instalações pecuárias não foi afetada.

⁴ Para mais informações sobre a utilização de fontes de dados administrativos por país para cada variável recolhida, existem metadados disponíveis no sítio Web do Eurostat em <https://ec.europa.eu/eurostat/web/agriculture/data/ancillary-data> (utilização de fontes de dados administrativos).

- Um país cumpriu o prazo estabelecido no Regulamento (UE) 2018/1091 para o relatório de qualidade, mas não para os dados. Os dados foram enviados ao Eurostat dois meses após o termo do prazo.

A validação automática da estrutura e do conteúdo é aplicada aos dados e os países recebem um relatório que indica se existem erros. Se necessário, os países reenviam os dados até que não sejam comunicados erros. No âmbito do procedimento de pós-validação, se o Eurostat identificar incoerências, os países declarantes são convidados a verificar os dados e o relatório de qualidade e a apresentar conjuntos de dados e relatórios de qualidade corrigidos. Os comentários e as revisões foram, na sua maioria, enviados dentro de um prazo adequado.

Depois de os países transmitirem os microdados, o Eurostat tem de os processar e aplicar métodos de confidencialidade antes de publicar os quadros de indicadores agregados na Eurobase. Trata-se de um procedimento complexo e moroso que pode demorar vários meses para cada um dos conjuntos de dados publicados. Os dados podem ser revistos a qualquer momento. Na campanha em curso, o Eurostat está a tentar rever dados publicados que remontam a 2005.

Dos 250 quadros relacionados com a estrutura das explorações agrícolas existentes na base de dados pública do Eurostat, foram selecionados 30 quadros de prioridade para revisão. A seleção foi efetuada com base na pertinência para os utilizadores dos dados⁵. Um ano após o termo da validação dos dados, apenas dez dos quadros prioritários estão publicados. Devido à especificidade dos conjuntos de dados e, em especial, ao volume de dados a tratar, a infraestrutura informática subjacente não conseguiu tratar os dados e efetuar os cálculos necessários num prazo razoável, originando atrasos imprevistos. Além disso, a instabilidade dos serviços de alojamento de dados prestados pela DG DIGIT para o SAS (o sistema informático utilizado para efetuar os cálculos) provocou várias interrupções no longo processo de cálculo, obrigando ao recomeço e implicando atrasos adicionais. O Eurostat e a DIGIT estão a tentar resolver esta situação o mais rapidamente possível. Está a ser realizada uma avaliação pormenorizada do sistema informático com vista a definir um plano de ação para melhorar o desempenho e o tempo de resposta do sistema nos próximos meses.

2.4 COERÊNCIA E COMPARABILIDADE

O Eurostat publicou um [manual para as estatísticas integradas sobre explorações agrícolas de 2020](#), que melhorou ainda mais a coerência e a comparabilidade dos dados entre países.

Para o período abrangido pelo presente relatório, os *dados de base* podem ser considerados comparáveis entre países. No entanto, os *dados dos módulos* nem sempre são comparáveis entre países, uma vez que o Regulamento (UE) 2018/1091 reduziu os encargos ao não exigir dados dos módulos sobre as pequenas explorações agrícolas. Nos países em que o quadro principal não abrange explorações agrícolas que representem, pelo menos, 98 % da superfície agrícola total utilizada (sem hortas familiares) e pelo menos 98 % do total do efetivo pecuário do país, foi possível (mas não obrigatório) enviar dados dos módulos para as explorações agrícolas no âmbito do chamado «alargamento da base do inquérito».

⁵ https://www.iweps.be/wp-content/uploads/2023/03/2023March_NTTTS-New-Techniques-and-Technologies-for-Statistics-Eurostat-book_of_abstracts.pdf [Lampach, N. (2023) *Strategy to Modernise Agricultural Statistics: New Pathways for the Future (abstract)*, p. 484).

A duração das séries cronológicas da estrutura das explorações agrícolas varia de país para país. Em alguns países as séries cronológicas em linha remontam a 1990, ao passo que noutros começaram apenas em 2013. Os dados de base são comparáveis nas séries cronológicas, principalmente se o país não tiver alterado os limiares de cobertura de um ano para outro. Quanto aos dados dos módulos, são comparáveis nas séries cronológicas, principalmente se o país não tiver alterado os limiares de cobertura de um ano para outro e desde que os dados dos módulos de 2020 abranjam explorações agrícolas que representem, pelo menos, 98 % da superfície agrícola total utilizada (excluindo as hortas familiares) e pelo menos 98 % do total do efetivo pecuário do país.

O [relatório de qualidade a nível da UE](#) inclui informações sobre a cobertura, as possibilidades e as limitações da comparabilidade entre países e da comparabilidade ao longo do tempo para cada grupo de países.

Para a recolha de dados do recenseamento agrícola de 2020, foi aceite uma derrogação para Portugal [ao abrigo do artigo 19.º do Regulamento (UE) 2018/1091], permitindo que o período de referência fosse 2019. A Grécia não solicitou uma derrogação.

O recenseamento agrícola de 2020 faz parte do [Programa Mundial para o Recenseamento da Agricultura de 2020](#), o que melhora a comparabilidade com países terceiros, incluindo os EUA e o Japão.

2.5 CONFIDENCIALIDADE

Os microdados recolhidos no âmbito das estatísticas integradas sobre explorações agrícolas são confidenciais.

Com base nos microdados, o Eurostat calcula agregados, que são divulgados sob a forma de quadros estatísticos. Para os resultados agregados, o Eurostat aplica métodos relacionados com a confidencialidade e a fiabilidade primárias. O Eurostat assinala e suprime os dados confidenciais (com um número demasiado reduzido de unidades e/ou participantes dominantes) e os dados pouco fiáveis (com erros de amostragem importantes) nas células do quadro. Relativamente aos valores das células publicados, o Eurostat arredonda todos os valores das células publicados (número de explorações, hectares, cabeças de gado, etc.) para o múltiplo mais próximo de 10.

O Eurostat ainda não aplicou métodos relacionados com a confidencialidade secundária nas estatísticas sobre a estrutura das explorações agrícolas. Isso deve-se ao facto de os resultados de um estudo de 1993 mostrarem que se perdem dados adicionais sem um risco realista de divulgação e devido ao grande número de quadros interligados divulgados no sítio Web do Eurostat e na sequência de pedidos *ad hoc* dos utilizadores. Uma vez que o número de explorações agrícolas tem vindo a diminuir e que se prevê que mais células de dados se tornem confidenciais, o Eurostat lançou um projeto para atualizar a análise efetuada em 1993 e identificar um conjunto de métodos que garantam um bom compromisso entre os riscos realistas de divulgação e a quantidade de dados à disposição dos utilizadores. Embora o conjunto de métodos incluía a confidencialidade secundária, existem também planos para explorar alternativas à confidencialidade secundária ou, pelo menos, à supressão de dados das células classificados com confidencialidade secundária. As alternativas incluem a perturbação dos valores das células, o que implica uma menor perda de dados.

2.6 ACESSIBILIDADE E CLAREZA

2.6.1 Base de dados em linha

A base de dados pública do Eurostat⁶ fornece estatísticas europeias sobre explorações agrícolas em mais de 200 conjuntos de dados. Os principais quadros de dados estão agrupados na [estrutura das explorações agrícolas \(ef\)](#). Está em curso a revisão destes conjuntos de dados, a fim de responder melhor às necessidades dos utilizadores. O acesso aos quadros é público e gratuito.

2.6.2 Publicações

O Eurostat publica dados e artigos sobre a estrutura das explorações agrícolas na sua coleção em linha *Statistics Explained* e em registos estatísticos. Os dados sobre a estrutura das explorações agrícolas são igualmente utilizados por outros produtos de divulgação, como a publicação [key figures](#), o anuário regional do Eurostat e o [atlas estatístico](#).

2.6.3 Metadados

O Eurostat recolhe e publica [relatórios de qualidade nacionais](#) com informações pormenorizadas sobre a qualidade dos dados e sobre os métodos utilizados para a sua recolha. O [relatório de qualidade a nível da UE](#) compila as informações fornecidas nos relatórios de qualidade nacionais.

2.6.4 Acesso aos microdados

O Eurostat só concede acesso a [microdados sobre a estrutura das explorações agrícolas](#) para fins científicos, em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 557/2013 da Comissão acima referido, no que diz respeito ao acesso a dados confidenciais para fins científicos. O acesso aos microdados é limitado para proteger o anonimato das explorações agrícolas. Para aceder a microdados anonimizados (também conhecidos como ficheiros de uso científico), as organizações de investigação têm de passar pelo [procedimento de elegibilidade](#). As organizações têm de ser reconhecidas como organismos de investigação. Todos os projetos de investigação apresentados pelos investigadores são examinados pelo Eurostat e pelos institutos nacionais de estatística. O Eurostat aplica várias condições para que as propostas de investigação sejam aceites, a saber: conteúdo científico da proposta, análise comparativa de vários países, medidas adequadas de segurança dos dados em vigor e publicação dos resultados. Além disso, cada proposta de investigação tem de ser aceite pelos institutos nacionais de estatística. Se o acesso não for permitido por um organismo nacional, os dados desse país são removidos do conjunto.

2.7 CUSTOS E ENCARGOS

O Regulamento (UE) 2018/1091 reforçou ainda mais a utilização de fontes de dados administrativos e de outros métodos ou abordagens inovadoras, para além dos inquéritos estatísticos. A utilização de dados administrativos aumentou acentuadamente nos últimos anos, levando a que o número de variáveis diretamente recolhidas junto dos agricultores diminuísse 10 % entre 2013 e 2020. Em contrapartida, a utilização de outras fontes administrativas (como as utilizadas para a gestão dos subsídios para medidas de desenvolvimento rural da PAC, fontes cadastrais ou outras fontes indicadas pelos países) aumentou de 2,1 % em 2013 para 5,9 % em

⁶ <http://ec.europa.eu/eurostat/data/database>

2020. As fontes de dados administrativos são utilizadas principalmente para substituir variáveis diretamente, pré-preencher questionários e, em caso de não resposta, reduzir a carga para os respondentes ao utilizar várias vezes as fontes de dados existentes.

O Eurostat avaliou os custos e a relação custo-eficácia da recolha de dados relativos ao recenseamento agrícola de 2020 ao abrigo do Regulamento (UE) 2018/1091, utilizando os pedidos de subvenção dos Estados-Membros.

Os custos totais estimados para a realização do recenseamento agrícola de 2020 comunicados pelos Estados-Membros nos pedidos de subvenção ascenderam a 278 128 426,97 EUR, enquanto os custos elegíveis totais estimados ascenderam a 267 872 491,16 EUR.

O Eurostat desconhece os custos finais reais para a maioria dos Estados-Membros. Para 2020, os organismos nacionais já não têm de identificar os custos elegíveis efetivos cobertos nem de apresentar documentos comprovativos, como demonstrações contabilísticas, para comprovar o montante declarado. Os Estados-Membros só tiveram de comunicar os custos finais se os custos finais de, pelo menos, uma componente de recolha de dados tivesse diminuído mais de 20 % em comparação com os custos estimados. No entanto, o Eurostat pretende ter uma imagem realista da totalidade dos custos de realização da recolha de dados exigida pela legislação da UE. Para o efeito, incentivou os Estados-Membros a comunicarem a totalidade dos custos, começando pela recolha de dados de 2020⁷.

As contribuições totais da UE pagas aos Estados-Membros ascenderam a 35 495 889,00 EUR, representando uma taxa de financiamento de 13,25 % do total estimado de custos elegíveis.

A relação custo-eficácia foi um dos critérios de avaliação dos pedidos de subvenção. Para cada país, a relação custo-eficácia foi avaliada relacionando os custos estimados com o número de variáveis a recolher e com o número de explorações agrícolas relativamente às quais se previa o envio de dados ao Eurostat. Esta abordagem permitiu comparar a relação custo-eficácia entre países com números muito diferentes de explorações agrícolas e de variáveis recolhidas. No entanto, a pertinência desta abordagem foi enfraquecida pelo facto de alguns países não terem comunicado a totalidade dos custos da recolha de dados.

Além disso, a redução de custos entre 2016 e 2020 não pode ser quantificada de forma significativa, mesmo que os custos de 2020 sejam ajustados à inflação. A forma de financiamento mudou entre 2016 (reembolso dos custos elegíveis da ação) e 2020 (contribuição única de montante fixo)⁸. Em 2020, os países mostraram-se mais inclinados a comunicar a totalidade dos custos da recolha de dados, uma vez que foram incentivados a fazê-lo. Antes de 2020, os países tendiam a comunicar apenas uma parte dos custos, ou seja, a parte que era facilmente justificada por demonstrações contabilísticas e suficiente para obter a contribuição máxima da UE prevista na legislação).

⁷ Mesmo que o pedido de subvenção de 2020 proporcionasse uma boa oportunidade para comunicar a totalidade dos custos, alguns organismos nacionais não o fizeram.

⁸ Comissão Europeia, Eurostat, «Decision authorising the use of a single lump sum contribution for the core structural data, frame extension and module data collections under the Integrated Farm Statistics Programme» (não existe tradução portuguesa).

3 CONCLUSÕES

A exaustividade das recolhas de dados para as estatísticas integradas sobre explorações agrícolas e, em especial, para o recenseamento agrícola de 2020 é garantida pela aplicação de procedimentos de validação automatizados. Os inquéritos de satisfação dos utilizadores a nível nacional indicam que os utilizadores estão satisfeitos.

Em termos de precisão e fiabilidade, considera-se que a qualidade global do recenseamento é boa.

As recolhas de dados foram realizadas em tempo útil. No entanto, é necessário melhorar a atualidade da divulgação dos dados do recenseamento agrícola a nível europeu.

A coerência e comparabilidade da recolha de dados foi melhorada em resultado das novas orientações do Eurostat em matéria de recolha de dados, da introdução de procedimentos de validação automatizados e da utilização de fontes de dados administrativos e metodologias inovadoras.

Os microdados recolhidos no âmbito das estatísticas integradas sobre explorações agrícolas são confidenciais, sendo aplicado o tratamento confidencial aos agregados calculados, que são divulgados sob a forma de quadros estatísticos. O Eurostat está a investigar novas melhorias no tratamento confidencial.

O acesso aos quadros estatísticos é público e gratuito e os dados informam uma série de publicações diferentes. Um relatório de qualidade a nível da UE compila os metadados facultados pelos fornecedores de dados. O acesso aos microdados é limitado para proteger o anonimato das explorações agrícolas, mas em certas condições são disponibilizados aos investigadores ficheiros para utilização científica.

Registaram-se efeitos mensuráveis com a redução na carga relacionada com os relatórios, graças à introdução de uma abordagem modular, à recolha de dados de base sobre as pequenas explorações agrícolas a partir de uma amostra do ano de recenseamento de 2020⁹ e à promoção da utilização de fontes de dados administrativos já existentes (na sua maioria registos). Em alguns países, observaram-se também ganhos de eficiência qualitativos, tal como referido nos relatórios de qualidade nacionais. O Regulamento (UE) 2018/1091 permitiu aos países reduzir a carga.

No entanto, uma redução quantitativa da carga em termos de custos ou de número de explorações não pode ser calculada de forma significativa comparando a recolha de dados de 2020 com as recolhas de dados anteriores. Por um lado, a forma de financiamento europeu mudou em 2020 e os países foram incentivados a comunicar ao Eurostat a totalidade dos custos relativos a 2020. Por outro lado, o número de explorações diminuiu ao longo do tempo, não só devido à redução dos encargos mas também à concentração das atividades agrícolas, e os efeitos destes dois fatores não podem ser claramente dissociados.

⁹ Nos anos de amostragem de 2023 e 2026 não são necessários dados dos módulos sobre as pequenas explorações agrícolas.

4 RECOMENDAÇÕES

O Eurostat procura melhorar continuamente a qualidade e a disponibilidade das estatísticas europeias e está empenhado em reduzir os encargos para os Estados-Membros e os respondentes. Este esforço é acolhido favoravelmente pelos fornecedores de dados e deve ser prosseguido nas futuras campanhas de recolha de dados sobre a estrutura das explorações agrícolas.

A complexidade associada ao pós-tratamento dos conjuntos de dados afeta a publicação atempada de todos os quadros de indicadores agregados na base de dados pública do Eurostat. O Eurostat procura aumentar a automatização para melhorar a atualidade da divulgação dos resultados.

Os dados estatísticos integrados sobre as explorações agrícolas são amplamente utilizados pelos decisores políticos para acompanhar a execução das políticas europeias, como a PAC. Recomenda-se que sejam mantidas as recolhas de dados sobre a estrutura das explorações agrícolas na próxima campanha, abrangendo os anos 2030-2040.

As contribuições totais da UE pagas aos Estados-Membros representam uma taxa de financiamento de 13,25 % do total estimado de custos elegíveis. Recomenda-se que o apoio da UE seja mantido nas próximas campanhas de recolha de dados.